

**LEI Nº 13.785, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Altera o § 2º do art. 8º da Lei nº 12.662, de 21 de janeiro de 2020, – que institui o Programa de Residência Técnico-superior (PRTS) no âmbito do Município de Porto Alegre –, retirando a necessidade do preceptor ser um servidor do quadro efetivo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o § 2º do art. 8º da Lei nº 12.662, de 21 de janeiro de 2020, conforme segue:

“Art.8º .....

.....

§ 2º O titular da Secretaria a qual o residente estiver vinculado designará os preceptores, nos termos do *caput* deste artigo, os quais deverão possuir a mesma formação profissional do residente e estar vinculados com suas atividades práticas.” (NR).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de dezembro de 2023.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,  
Procurador-Geral do Município, em exercício.